LEI Nº 3.744 , DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre alterações da Lei nº 3.127, de 01 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Comunicação Social constante no Anexo IV da Lei nº 3.127, de 01 de novembro de 2011, serão reclassificados conforme o tempo de trabalho na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 3.127, de 01 de novembro de 2011, passando a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único As demais descrições da Lei nº 3.127, de 01 de novembro de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos